



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 050/2020-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020121601-SEDU

01 - PREÂMBULO

1.1 - O titular da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, nomeado, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama, Ceará, através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Órgão interessado:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Tipo da Licitação:	Menor preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	25/01/2021, as 17h00min até 05/02/2021 as 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	05/02/2021, às 08h05min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/02/2021, às 09h00min, (horário de Brasília).
Forma de execução:	Execução indireta.
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.	



Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II - ANEXOS:

Anexo I - Especificação do(s) Produtos/Serviços(s);

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo de declarações

02 - DO OBJETO:

1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 - ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS:

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

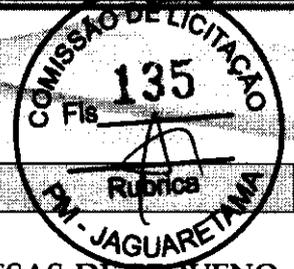
3.3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. **IMPUGNAÇÃO:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguarétama que compreende o período de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnet.com.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguetama.ce.gov.br

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

e) Estrangeiras que não funcionem no País;



f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

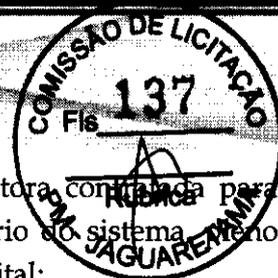
5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

06 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;



6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora ~~confiada~~ para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo.**

6.18. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou com via original para comissão autenticar.

6.18.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.18.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.18.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.18.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.18.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.19. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.20. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.





07

DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;

7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

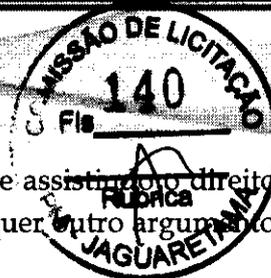
7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

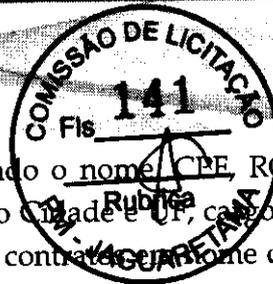
7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro), por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br

7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;



c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo cidade e estado e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

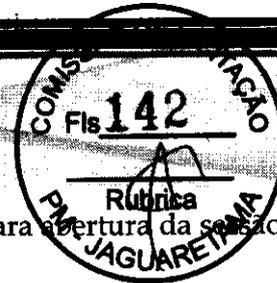
7.11.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br) seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil reais), previsto no artigo 3o, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2a Câmara - TCU).

7.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3o, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3o, §§ 9o, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

08 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.3. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o Item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.3.2. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.3.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

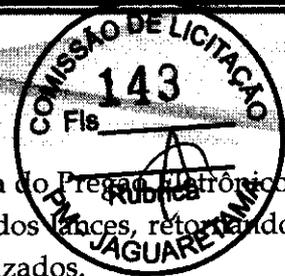
8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8.4.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.4.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.4.7.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4.7.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.7.4. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

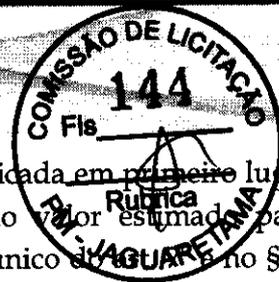
8.4.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.4.12. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8.5.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. **ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

8.6.1. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.6.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

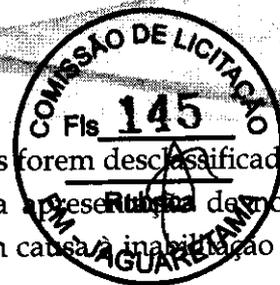
8.7.1. O licitante vencedor deverá encaminhar seus documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro.

8.7.2. Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 8.7.1. deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem seus documentos através de via postal, deverão informar o código de rastreamento da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua inabilitação após ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias.

8.7.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



8.7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.7. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.7.8. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.7.9. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

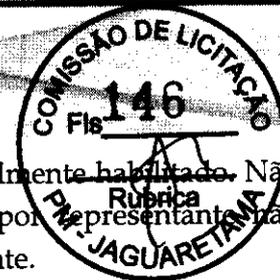
8.7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.12. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.8. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.



8.8.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaratama.

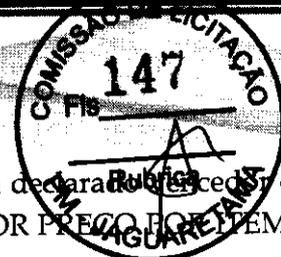
8.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subseqüente formalização do contrato.

8.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



8.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.11.2 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11.3. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

8.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.12.1. A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA-CE.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

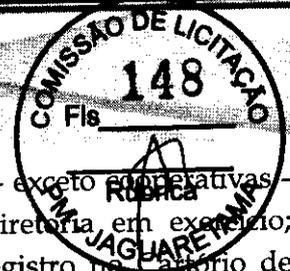
9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;

9.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto as cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social será dispensado conforme emenda constitucional 106/2020 de 07 de Maio de 2020;**

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos produtos/serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos.



9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.4. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de JAGUARETAMA;

9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (ceartransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.



10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não aceitar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretário (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguarétama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - Anexo III deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro.

a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguarétama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

12 - O contrato terá o prazo até **31 de Dezembro de 2021**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



13 - DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

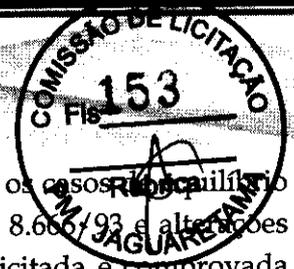
14.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produto(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de reajuste econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCACÃO E CONTRATACÃO DO PREÇO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO(S)

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

16.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

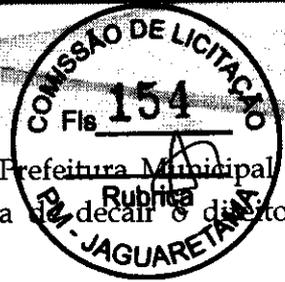
16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguetama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaratama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0707.123061201.2.035 Gestão da Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: Transferência de Recurso do PNAE e Ordinários.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

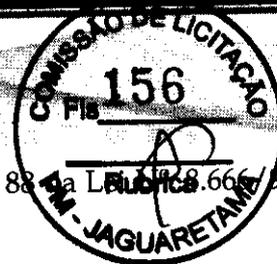
18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.



18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada":

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

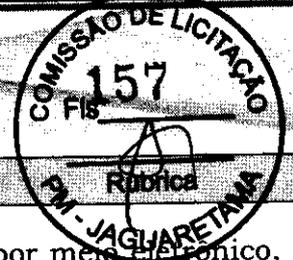
Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 20.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 20.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.3.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 20.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguarétama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguarétama.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

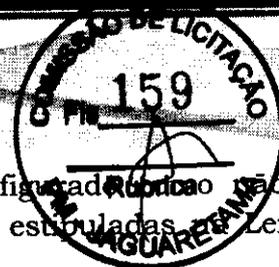
20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18. A empresa vencedora deverá apresentar 01 (UMA) amostra de todos os itens, referente ao objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, após a sessão de julgamento das propostas e habilitação, da empresa que tenha sido declarada vencedora, ficando todos cientes que a não entrega no prazo estipulado, será desclassificado o item e chamado o segundo colocado. Devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ das mesmas, bem como relacionadas em lista indicando a empresa proponente e a marca ofertada, que deve ser a mesma ofertada na proposta e efetivamente entregue no decorrer do contrato, caso seja aprovada.

HORA DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DE 08H00H00MIN AS 12H00H00MIN E DAS 13H30MIM AS 17H30MIN (HORÁRIO LOCAL), LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: AV. JUAZ DE QUEIROZ OLÍMPIO, 367, CENTRO - JAGUARETAMA - CE, na data e local estipulado, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS FICHAS TÉCNICAS E LAUDO DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DOS PRODUTOS, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL.

20.19 - As amostras serão submetidas a análise visual a ser feita por pessoal designado da secretaria, nomeados pelo titular do órgão, que emitirão Laudo de Aprovação da Amostra fundamentado nas especificações do Anexo I deste edital, e ou após teste de degustação pelo público alvo deste objeto, devendo este ser datado e assinado por quem o emitir.

20.20 - O Laudo de Aprovação da Amostra fundamentado nas especificações do Anexo I deste edital deverá ser elaborado em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação dos vencedores/após a abertura dos envelopes propostas de preços, quando então será efetivada a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.



20.21 - A não entrega das amostras no prazo estabelecido, será configurada como não cumprimento da proposta, podendo a mesma sofrer sanções, conforme estabelecidas na Lei 10.520/2002.

20.22. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.23. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.24. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguarétama - Ceará, Tel. (88) 3576.1305 - CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

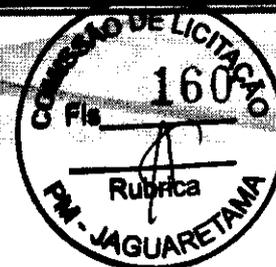
20.25. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br- <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br.

20.26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.27. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguarétama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguaretama - Ceará, 21 de Janeiro de 2021.


JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação.



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
	QUANTIDADE UNIDADE
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400G Achocolatado em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecido com vitaminas. Embalagem e conteúdo isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. 2,500.00 UNIDADE
00002	AÇUCAR BRANCO CRISTAL 1KG Branco, cristal, embalagem de 01 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. 3,500.00 QUILO
00003	ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante dietético em pó, composto de edulcorante sucralose, acondicionado em caixa de papelão contendo 50 sachês de 8g cada. Registro na Anvisa. Validade não inferior a 1 ano na data da entrega 100.00 CAIXA
00004	ARROZ BRANCO 1KG Arroz branco longo tipo 1, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas transparente, prazo mínimo de validade de 10 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. 1,800.00 QUILO
00005	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA Biscoito doce tipo Maria, composto pelos seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. 3,000.00 PACOTE
00006	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G Tipo salgado tipo cream cracker, composto pelos seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com Ferro e Acido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, extrato de malte, amido de milho, açúcar, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. 3,000.00 PACOTE

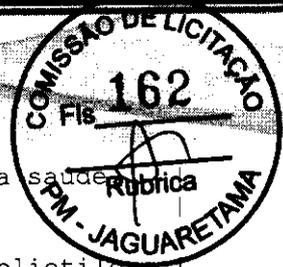


- 00007 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE
Conforme as seguintes descrições: pão para cachorro quente com
(cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa
preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, feno
biológico, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes
permitidos pela legislação vigente, deverá apresentar formato de
pão de cachorrão e peso líquido de 50 gramas, as superfícies não
devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar
tonalidade regulares variando do prado ao amarelo pardacento na
região menos exposto ao calor, ao amarelo dourado nas regiões
mais expostas com porosidade regular . Não deverá apresentar
odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos roedores
ou bolores, estar acondicionado em e embalagens plásticas com até
12 unidades, envolta por plástico resistente com o nome da
empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número
de registro no ministério da saúde, tabela com in formação
nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme
legislação vigente.
3,000.00 PACOTE
- 00008 | COLORAU 100G
Colorau (urucum) pó fino, Homogêneo, coloração vermelha intensa,
embalagem plástica com 100 g, com identificação do Produto,
marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto
deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério
da saúde
2,800.00 PACOTE
- 00009 | FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500G
Farinha de milho tipo flocão amarela em flocos enriquecida com
ferro e ácido fólico. Embalagem plástica transparente contendo
500g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas,
prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou
ministério da saúde.
5,300.00 PACOTE
- 00010 | FEIJAO DE CORDA
De corda, tipo 1 - embalagem contendo 01 kg, com identificação do
produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e
livre de impurezas (pedras, insetos, brotos). Prazo mínimo de
validade de 06 meses a partir da data de entrega. O produto
deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério
da saúde.
2,300.00 QUILO
- 00011 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G
Leite Integral em Pó fortificado - leite integral fortificado com
ferro, vitaminas C, A e D. embalagem em saches de 400 g.
3,000.00 PACOTE
- 00012 | MACARRAO
Tipo espaguete, com 500 gramas, embalagem plástica transparente,
isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de
validade de 06 meses a partir da data de entrega. O produto
deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério
da saúde.
4,300.00 PACOTE
- 00013 | OLEO DE SOJA
Óleo de soja refinado, embalagem pet com 900 ml, isento de odores
estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade
de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter

11

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde
- 2,600.00 LATA
- 00014 SAL REFINADO IODADO 1KG
Sal refinado iodado: embalagens de 1kg de polietileno transparente. Com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por kg. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da Anvisa. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.
- 1,950.00 QUILO
- 00015 CEBOLA BRANCA KG
Cebola branca, de 1ª qualidade, apresentando frutos de tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.
- 1,750.00 QUILO
- 00016 FRANGO CONGELADO
Frango congelado, acondicionado em embalagem plástica individual, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, manchas roxas e restos de penas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Peso médio da ave não inferior a 2,5 kg
- 4,200.00 QUILO
- 00017 ALHO AMASSADO SEM SAL PT200G
Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.
- 2,200.00 POTE
- 00018 BETERRABA
Frescas de ótima qualidade, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
- 1,200.00 QUILO
- 00019 BATATA INGLESA
Tipo Inglesa BATATINHA, Frescas de ótima qualidade, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão
- 1,200.00 QUILO
- 00020 BATATA DOCE
Frescas de ótima qualidade, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
- 1,200.00 QUILO



- 00021 | POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA
Polpa de fruta congelada, livre de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo 03 meses a partir da data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial e registrada no mapa.
1,950.00 QUILO
- 00022 | POLPA DE FRUTA SABOR MANGA
Polpa de fruta congelada, livre de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo 03 meses a partir da data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial e registrada no mapa.
1,950.00 QUILO
- 00023 | POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÚ
Polpa de fruta congelada, livre de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo 03 meses a partir da data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial e registrada no mapa.
1,950.00 QUILO
- 00024 | FARINHA LACTEA VITAMINADA
Farinha láctea vitaminado, composto pelos seguintes ingredientes: farinha De trigo fortificado com ácido fólico e ferro, açúcar, leite em pó integral, mix de vitaminas e minerais (C, PP, e, B2, B6, B1, A, D, B12, Ferro, Pantotenato de cálcio, Acido fólico). Com valor energético de 123 kcal- mínimo de 22g carboidratos, 3,9 g de proteína e 2g de lipídio nutricional em 35g - mínimo.
1,200.00 PACOTE
- 00025 | MELANCIA
Do tipo in natura de primeira qualidade fresca e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis cor e sabor características. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua utilização. isentos de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades parasitas e larvas. A condicionadas em quantidades conforme solicitação da coordenação de alimentação escolar.
2,500.00 QUILO
- 00026 | ABACAXI KG
Comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. A condicionadas em quantidades conforme solicitação em embalagem. Entrega conforme solicitação da coordenação de alimentação escolar.
2,500.00 QUILO





- 00027 | CENOURA KG
De primeira qualidade frescas de ótima qualidade, compactas, firmes, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, e em perfeito estado de desenvolvimento não deverão estar danificadas, nem por lesões que afetem a sua utilização. Isentos de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades parasitas e larvas. A acondicionadas em quantidades conforme solicitação da coordenação de alimentação escolar.
1,200.00 QUILO
- 00028 | LEITE EM PO SEM LACTOSE
Leite sem Lactose. Fortificado com vitaminas A, C e D. Rico em Ferro e Zinco. Embalagem com 380g.
120.00 LATA
- 00029 | PEITO DE FRANGO
Apresentar-se congelado em bandejas de 1 kg cada não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.
1,800.00 QUILO
- 00030 | AVEIA CAIXA 170g
Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente contendo 170g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
400.00 CAIXA
- 00031 | TOMATE
Do tipo in natura de primeira qualidade. Frescas de ótima qualidade, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
1,200.00 QUILO
- 00032 | ALIMENTO A BASE DE MIX DE CASTANHA DE CAJÚ - PAÇOQUINHA
PRODUTO DERIVADO DE CASTANHA DE CAJÚ, AMENDOIM, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADICIONADO DE XYLITOL E SAL, APRESENTANDO COLOCAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE INFESTAÇÕES E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ISENDO DE SABOR RANÇOSO OU ÁCIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 17g. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
25,000.00 UNIDADE
- 00033 | LARANJA.
LARANJA DO TIPO IN NATURA DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS, E ADERENTES. SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. OBDECER A PADRÕES DA ANVISA.
2,200.00 QUILO



- 00034 | PÃO INTEGRAL PACOTE 400G
Pão tipo integral, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, bem acondicionada, embalagem: saco de polietileno ou polipropileno. No rótulo conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação e validade.
300.00 PACOTE
- 00035 | LEITE EM PÓ DESNATADO 400G
Leite em pó desnatado, fortificado com vitamina A, C, D e E, zinco e emulsificante lecitina de soja. Embalagem contendo 400g, informação nutricional, lote e validade.
300.00 LATA
- 00036 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 1KG
Arroz parboilizado tipo 1, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas transparente, prazo mínimo de validade de 10 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
4,000.00 QUILO
- 00037 | FARINHA DE MANDIOCA
Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.
800.00 QUILO



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2020-PE
PROCESSO N°. 2020121601-SEDU

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

(Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° «NUMERO_DO_CONTRATO»

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.442.825/0001-05, através da «**NOME_DA_CONTRATANTE**» inscrita no CNPJ/MF sob o N° «**CNPJ_DA_CONTRATANTE**», denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «**NOME_RESP_LICITACAO**», «**CARGO_RESP_LICITACAO**», portadora do CPF n° «**CPF_RESP_LICITACAO**», doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa «EMPRESA_CONTRATADA»**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à «**ENDERECO_CONTRATADO**», inscrita no CNPJ/MF sob o n° «**CPF_CNPJ_CONTRATADO**», por seu representante legal, Sr.(a) «**NOME_REPRESENTANTE**», portador «**RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO**», doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n° 050/2020-PE, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

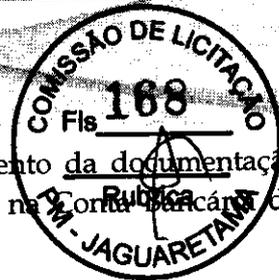
«**ITENS_CONTRATO**»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ «**VALOR_CONTRATADO**» («**VALOR_EXTENSO_CONTRATADO**»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.



3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S):

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2021**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega do(s) produtos/serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

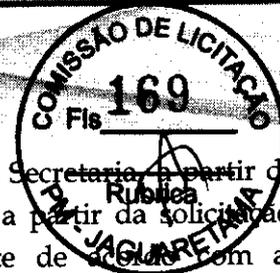
5.1. Exercício 2021 Atividade 0707.123061201.2.035 Gestão da Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: Transferência de Recurso do PNAE e Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.



6.2.2. Os produto/serviços deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. Os produtos/serviços, entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. O fornecimento do objeto deverá ser feito nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. As datas para o fornecimento serão informadas pelas respectivas secretarias.

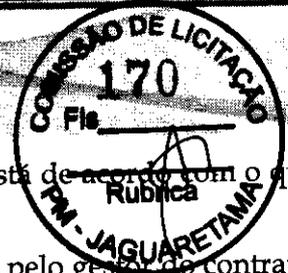
6.2.10. O Contratado será responsável para servir durante os eventos, nos horários estabelecidos pelo Contratante e de acordo com os itens obrigatórios especificados na proposta.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada de produtos/serviços deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);





- II - Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;
- VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

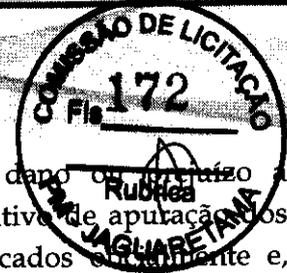
8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano à Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados imediatamente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
«NOME_RESP_LICITACAO»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«NOME_REPRESENTANTE»
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____
2. Nome: _____ CPF N° _____



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE



Prefeitura de Jaguaratama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 050/2020-PE, cujo objeto: aquisição gêneros alimentícios para os programas de alimentação escolar da rede de ensino pública do município de Jaguaratama-CE, exercício 2021. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 25/01/2021 as 17h00min, fim do acolhimento das propostas: 05/02/2021, as 08h00min; data de abertura das propostas: 05/02/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 05/02/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama-CE, 21 de Janeiro de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2020**

Termo de Revogação.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 272/2020, cujo Objeto é a Contratação de empresa para aquisição de insumos para confecção de 55.000 (cinquenta e cinco mil) blusas e 55.000 (cinquenta e cinco mil) shorts que deverão compor os kits de fardamentos para os alunos da educação infantil das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda nos itens 19.6 e 24.1 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. 1 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVADOS DE VICIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL. 2 In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Fortaleza, 7 de janeiro de 2021.
ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS
Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.20.2 - PE - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Ceará, torna público, que no próximo dia 04 de fevereiro de 2021, às 14hs (quatorze horas), pelo endereço eletrônico www.bll.org.br - "acesso bll compras", estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.01.20.2-PESRP, com fins a Registro de Preços visando a Futura e Eventuais Aquisições de Material de Expediente e Escritório, de Interesse das Diversas Secretarias do Município de Guaramiranga/CE. informações: pelo endereço eletrônico www.bll.org.br - "acesso bll compras".

Guaramiranga - CE, 22 de janeiro de 2021.
FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.20.1 - SRP**

Julgamento: Menor Preço por Lote. Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para fornecimento parcelado de combustível (Gasolina, Alcool e Diesel), destinados à frota dos veículos oficiais (próprio e locados) do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h30min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou fone (85)3335.1434.

Horizonte/CE, 22 de janeiro de 2021.
FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020-PE**

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 050/2020-PE, cujo objeto: aquisição gêneros alimentícios para os programas de alimentação escolar da rede de ensino pública do município de Jaguaretama-CE, exercício 2021. O mesmo ocorrerá no site www.bmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 25/01/2021 às 17h00min, fim do acolhimento das propostas: 05/02/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 05/02/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 05/02/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bmmnet.com.br; <http://www.jaguetama.ce.gov.br>

Jaguetama-CE, 21 de janeiro de 2021.
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2021011301-CP**

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Av. Bezerra De Menezes, 350 - Jaguaribara - Ceará, através da Secretaria de Saúde, considerando a Lei Federal nº 11.326/06 e alterações posteriores, vem realizar a Chamada Pública Nº 2021011301-CP para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar junto a Secretaria de Saúde de Jaguaribara/CE. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até às 08h00min do dia 16 de Fevereiro de 2021, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado. Maiores informações no endereço acima citado ou através do Telefone: (88)-3568 4534.

Jaguaribara - CE, 22 de janeiro de 2021.
GEOVANE DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021/TP**

A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana-CE torna público a Retificação da Tomada de Preços Nº 001/2021/TP, publicado neste Jornal do dia 15 de janeiro de 2021, página 202, seção 3. No objeto, onde se lê: "Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos advocatícios para orientação e treinamento da Comissão Permanente de Licitação do Município, assessoramento das fases internas e externas dos processos licitatórios, defesas e patrocínio em ações, temas e questões pertinentes dos Tribunais de Contas (TCE e TCU), CGU, MPE, MPF, bem como defesa e atuação em processos junto aos JC - CE, TJ-CE, TRF 5ª Região; STJ e STF, cuja, sejam referentes aos temas e questões pertinentes aos processos licitatórios e contratos avançado junto ao Município, conforme Projeto Básico, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie". Leia-se: "Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos advocatícios para defesas e patrocínio em ações, temas e questões pertinentes dos Tribunais de Contas (TCE e TCU), conforme Projeto Básico, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie". Os termos do referido informativo ficam incorporados ao texto original do Edital, e seu conteúdo integral, bem como o Edital e seus anexos, assim como as Atas e resultados desta Tomada de Preços, encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente no site: www.tce.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios.

Jaguaruana - CE, 22 de janeiro de 2021.
REGINALDO ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.2611-0015EINFRA**

O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público aos interessados a interposição de recurso administrativo pela empresa recorrente: EVP Serviços e Construções EIREL, referente à Tomada de Preços nº 2020.2611-0015EINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do mercado de confecções e economia criativa de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA do Município de Limoeiro do Norte - CE. Interposto recurso poderá os licitantes interpor contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Este aviso será publicado no site www.tce.ce.gov.br (Portal de Licitações dos Municípios).

Limoeiro do Norte-CE, 22 de janeiro de 2021.
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01-21 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Milhã/CE, torna público que a partir do dia 25 de Janeiro de 2021 às 08h00min (Horário de Brasília-DF) estará disponível o cadastramento das propostas de preços no site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico nº 1801.01-21 - SRP, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionados de 30.000 BTUs, modelo split high wall, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Milhã/CE. Início da sessão de disputa de lances: dia 08 de fevereiro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido nos sites: www.bll.org.br ou www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro - Milhã - Ceará.

Milhã - CE, 22 de Janeiro de 2021
CARLOS ANDRÉ PINHEIRO
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021DIVE-TP**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaca - CE, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2021DIVE-TP - SECRETARIAS DIVERSAS, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Governamental, compreendendo aos serviços de orientação, criação e monitoramento de rotinas e fluxos de controle, elaboração de minutas de normatização interna, realização de treinamento de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais, apoio em auditorias internas e fiscalizações e implementação de melhorias contínuas na gestão pública, de interesse das Secretarias Diversas do município de Mombaca. Abertura dia 10/02/2021 às 14:00h, na sala da CPL, sito à Rua Dona Anésia Castelo, N° 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997. Mombaca - CE, 22 de janeiro de 2021.

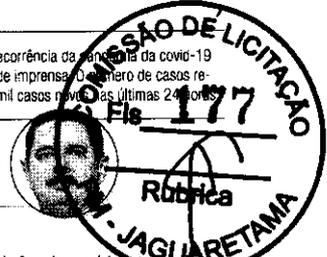
FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS



NACIONAL

CLÁUDIO HUMBERTO PODER, POLÍTICA & BASTIDORES

com ANDRÉ BRITO E TIAGO VASCONCELOS



Pesquisa: 79% são contra legalização do aborto

É lamentável 19
A pesquisa realizada pelo instituto de pesquisa Datafolha para o Diário do Poder, em dezembro de 2020, revela que 79% dos brasileiros são contrários à legalização do aborto.

evantamento encomendado pelo site Diário do Poder e esta coluna ao Paraná Pesquisa revela que é ainda pela maioria contrária ao aborto, no Brasil: 79% dos mais de 2 mil entrevistados pelo instituto disseram ser contrários à legalização do aborto em qualquer situação, e apenas 16,6% favoráveis. Outros 4,4% não sabem ou preferiram não responder. A maior rejeição está na faixa etária de 60 anos ou mais: 83,2% contra.

Perspectiva I

Entre as mulheres, 75,8% são contra legalizar o aborto em qualquer situação, mas entre os homens a taxa pula para 82,6%.

Perspectiva II

Entre jovens de 16 a 24 anos, 21,7% são favor à legalização do aborto. Já na faixa etária de mais de 60 anos, a taxa despenca para 12,3%.

Inversamente proporcional

A taxa de pessoas contrárias cai à medida que a taxa de escolaridade avança: ensino fundamental (82,7%), médio (79,3%), superior (73,1%).

Dados

O Paraná Pesquisa entrevistou 2.080 habitantes de 238 municípios dos 26 estados e Distrito Federal, entre 16 e 19 de janeiro de 2021.

Alidos acham que Tebet foi traído por Alcolombre
Para apoiadores de Simone Tebet (MDB-MS), candidata a presidente do Senado, a expressão "traído" serve bem ao atual ocupante do cargo, Davi Alcolumbre. Ela chegou à decisão, em candidatas declaradas, que deve à senadora sua vitória contra Renan Calheiros (MDB-AL) em 2019. De fato, Tebet se lançou candidata avulsa a presidente, tirando votos de Calheiros, mas, instantes antes da votação, já no plenário, retirou sua postulação para declarar voto e sacramentar a vitória de Alcolumbre.

Palavras ao vento

"Você está gigante", derramou-se Alcolumbre, grato a Tebet logo após sua vitória. "O Tebet te respeita pela luta e pela coragem que você teve".

Ingratidão

Vamos fazer a mudança de que o Senado e o Brasil precisam", jurou Alcolumbre, dirigindo-se à senadora que ignorou na própria sucessão.

Tanto por nada

Simone se expôs, enfrentando Calheiros e quase sofreu processo de expulsão do MDB.

Antecipar é preciso

A ordem do presidente Jair Bolsonaro é tentar antecipar a entrega das vacinas, tanto

Oxford/Astrazeneca quanto Coronavac. Ele quer ver o Brasil disputando a liderança dos países que mais vacinam.

Partido não vota

Apesar do apoio de líderes de partidos a candidatos a presidente da Câmara, o voto secreto é que importa. Apoio de partidos gera notícias, mas voto na urna depende apenas da vontade de cada deputado federal.

Mundo dá voltas

O deputado José Medeiros (Pode-MT) criticou Marcelo Freixo (Psol-RJ), que provou do próprio veneno e resolveu processar o ator Mario Gomes. "Tentam calar os oponentes com a mordida do judiciário", disse Medeiros, solidário ao ator que disse poucas e boas sobre o cartista.

A mentira da semana

A semana começa com a expectativa da nova loretta para desqualificar o início da vacinação no Brasil. Na semana passada foi a mentira de "problemas diplomáticos" com China e Índia, desmorainada pelos fatos.

Disputa no Senado

Chama menos atenção a disputa para pre-

O PODER SEM PUDOR

Eu bebo, sim

Alfredo Stroessner era o ditador do Paraguai e descansava no litoral catarinense, após prestigiar a posse do amigo Jorge Bornhausen no governo do Estado. Numa pescaria, ficou intrigado com o comportamento de Ari Silva, o simpático "Ari Carro-

ceira", destacado para ciceroneá-lo: "Don Ari não bebe? Estamos aqui há horas e você não bebeu nada. - Doutor - respondeu Ari - não bebi até agora porque o senhor está sentado no isopor. Levanta para o senhor ver..."

Aposta presidencial

Dos três ministros que receberam no aeroporto de Guarulhos as vacinas enviadas pela Índia, Fábio Faria era de longe o mais emocionado. Cada vez mais, Bolsonaro coloca suas fichas no ministro das Comunicações.

Entrave conhecido

O ministro Jarcísio Freitas (Infraestrutura) prioriza a pavimentação da BR-319, de Manaus a Porto Velho: "Nenhum país pode isolar uma cidade de 2 milhões de habitantes. O problema são as licenças ambientais."

República de soja e milho

O agronegócio começou 2021 com tudo e o aumento de 3,4% na área plantada de soja deve render safra de 133,7 milhões de toneladas. O milho, apesar do clima adverso, terá 102,3 milhões, segundo a Conab.

Pensando bem...

... gado é gado, só muda o pasto.

Datafolha: intenção de se vacinar aumenta no Brasil

Proporção da população disposta a se imunizar contra a covid-19 foi de 73% para 79% no último mês. O número ainda é menor que os 89% de agosto

O número de pessoas que pretendem se vacinar contra a covid-19 no Brasil aumentou no último mês, de acordo com pesquisa do Datafolha realizada nos últimos dias 20 e 21. Segundo o instituto, a intenção de tomar a vacina cresceu seis pontos percentuais desde a última pesquisa, em dezembro. Agora, 79% dizem querer se imunizar, contra 73% no mês passado.

Segundo a pesquisa, as pessoas que mais querem ser imunizadas são as que têm mais de 60 anos de idade e as que têm renda de cinco a dez salários mínimos

O número, no entanto, ainda é inferior à parcela de 89% da população que pretendia se vacinar contra o coronavírus em pesquisa feita em agosto. A rejeição às vacinas caiu na mesma proporção, passando de 22% em dezembro para 17% agora - número ainda distante dos 9% que disseram não pretender tomá-la em agosto. O número de pessoas que responderam não saber se vão se vacinar oscilou de 5% para 4%.

Entre os entrevistados, há diferenças na intenção de se vacinar nas diferentes faixas etárias e de renda mensal. Os que mais querem ser imunizados são os que têm acima de 60 anos (88%) e os com renda de cinco a dez salários mínimos (81%). Os jovens de 25 a 34 anos são os que menos pretendem se vacinar, com apoio de 74% dos entrevistados. A rejeição também é maior quanto menor a renda - 18% não querem a vacina na faixa que recebe até dois salários mínimos. Para aqueles que avaliam o governo Bolsonaro como ruim ou péssimo, 88% dizem querer se vacinar. Já entre os que o consideram ótimo ou bom, esse índice cai para 68%.

Medo

Além do aumento da aceitação às vacinas, a pesquisa apontou também o crescimen-

to de pessoas que relatam ter medo de se infectar pelo coronavírus, de 73% para 77%. São 44% que dizem ter muito medo de se contaminar e 33% um pouco. O percentual no início da pandemia de pessoas com muito medo de contrair o coronavírus era de 38%. A parcela daqueles que responderam que nunca têm medo de contrair o vírus caiu de 24% para 16%. Os números retornam aos patamares de junho do ano passado, auge da preocupação com a pandemia, quando 78% diziam ter medo de se infectar pela covid-19.

Rejeição

Os números são divulgados em um momento de alta de casos e de óbitos em todo o País. Na última quarta-feira (20), o Brasil teve o maior número de mortes por covid-19 desde maio, com 1.382. Foram registrados, até a sexta-feira (22), 8,7 milhões de casos e mais de 215 mil mortes.

chims Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, que a produzirá no Brasil, e a da Universidade de Oxford/Astrazeneca, que será feita no país pela Fiocruz. A rejeição à vacina de origem chinesa, primeira a ser aplicada, caiu em relação à última pesquisa: antes, 50% dos entrevistados diziam que não tomariam um imunizante vindo do país asiático, e agora são 39%. Aumentou também a aceitação da Coronavac, passando de 47% em dezembro para 58% agora. Embora tenha sido alvo da disputa entre o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) e o governador de São Paulo João Doria (PSDB) pela vacinação contra covid-19, a confiança na Coronavac não foi a única que aumentou. Fenômeno parecido ocorreu com produtos de outros países. As mais populares continuam sendo as vacinas produzidas nos Estados Unidos e no Reino Unido (respectivamente a da Pfizer e a da Oxford/Astrazeneca), com 78% e 75% de aceitação, mas a vacina russa Sputnik V também teve mais pessoas dispostas a tomá-la nessa rodada do Datafolha, aumentando a aceitação de 60% para 66%.

Sob pressão, Pazuello vai a Manaus sem previsão de volta

Sob pressão para deixar o cargo, o ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, se dirigiu no fim de semana a Manaus, cidade que enfrenta um colapso de saúde por causa da epidemia da covid-19. Segundo relatos feitos à reportagem, a viagem foi sugerida pelo Palácio do Planalto, que tenta diminuir o desgaste de imagem do ministro. O objetivo é também rebater discursos dos partidos de oposição, de que o Poder Executivo não tem atuado de maneira efetiva no combate à doença.

Em nota, o Ministério da Saúde informou que o ministro "não tem voz de volta a Brasília" e que "ficará no Amazonas o tempo que for necessário". A viagem tem como pano de fundo a solicitação da Procuradoria-Geral da República (PGR) ao Supremo Tribunal Federal (STF) para abrir inquérito para apurar a conduta do ministro em relação à crise enfrentada em Manaus. O pedido aumentou a pressão, sobretudo entre integrantes da cúpula militar, para que Pazuello deixe o comando da Saúde para não prejudicar a imagem das Forças Armadas.

Apesar de estar incomodado com a postura do ministro, o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) tem afirmado que, por enquanto, não pretende trocar Pazuello. O presidente escalou o ministro das Comunicações, Fábio Faria, para comandar um plano de reação ao desgaste, o que inclui a divulgação de balanços sobre iniciativas capitaneadas pelo governo contra a pandemia. Segundo a Saúde, Pazuello transportou a Manaus 132,5 mil doses da vacina AstraZeneca para integrar o plano de imunização no Amazonas. "A meta é imunizar 1,5 milhão de pessoas no estado até o final do ano, mas a expectativa do governo do Amazonas é que a meta seja cumprida ainda no primeiro trimestre", ressaltou.

Notícia de concessão - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O presidente da ODEBRECHTE S.A. PAULO JOSÉ DE SOUZA SILVA, após legítima e suficiente convocação, realizou a Assembleia Geral Ordinária em 23 de janeiro de 2021, no Palácio de São Paulo, sob a presidência de Paulo Sérgio de Souza, com a participação de 100% do capital social. O resultado da Assembleia foi o seguinte: 1. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 2. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 3. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 4. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 5. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 6. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 7. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 8. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 9. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 10. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 11. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 12. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 13. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 14. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 15. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 16. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 17. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 18. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 19. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 20. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 21. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 22. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 23. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 24. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 25. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 26. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 27. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 28. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 29. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 30. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 31. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 32. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 33. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 34. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 35. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 36. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 37. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 38. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 39. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 40. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 41. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 42. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 43. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 44. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 45. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 46. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 47. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 48. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 49. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 50. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 51. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 52. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 53. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 54. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 55. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 56. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 57. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 58. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 59. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 60. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 61. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 62. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 63. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 64. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 65. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 66. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 67. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 68. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 69. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 70. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 71. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 72. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 73. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 74. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 75. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 76. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 77. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 78. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 79. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 80. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 81. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 82. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 83. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 84. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 85. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 86. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 87. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 88. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 89. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 90. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 91. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 92. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 93. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 94. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 95. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 96. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 97. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 98. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 99. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 100. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 101. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 102. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 103. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 104. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 105. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 106. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 107. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 108. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 109. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 110. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 111. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 112. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 113. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 114. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 115. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 116. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 117. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 118. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 119. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 120. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 121. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 122. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 123. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 124. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 125. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 126. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 127. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 128. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 129. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 130. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 131. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 132. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 133. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 134. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 135. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 136. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 137. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 138. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 139. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 140. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 141. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 142. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 143. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 144. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 145. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 146. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 147. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 148. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 149. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 150. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 151. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 152. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 153. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 154. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 155. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 156. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 157. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 158. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 159. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 160. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 161. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 162. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 163. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 164. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 165. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 166. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 167. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 168. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 169. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 170. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 171. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 172. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 173. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 174. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 175. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 176. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 177. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 178. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 179. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 180. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 181. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 182. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 183. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 184. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 185. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 186. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 187. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 188. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 189. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 190. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 191. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 192. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 193. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 194. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 195. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 196. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 197. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 198. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 199. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 200. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 201. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 202. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 203. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 204. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 205. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 206. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 207. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 208. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 209. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 210. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 211. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 212. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 213. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 214. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 215. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 216. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 217. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 218. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 219. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 220. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 221. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 222. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 223. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 224. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 225. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 226. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 227. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 228. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 229. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 230. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 231. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 232. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 233. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 234. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 235. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 236. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 237. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 238. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 239. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 240. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 241. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 242. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 243. Aprovação da proposta de alteração da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12 de novembro de 2020. 244.